



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**PROCESSO Nº 7584/2019-TJMA**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 0186/2019 -TJMA**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO  
DO MARANHÃO E A EMPRESA INOVAMAX  
TELEINFORMÁTICA LTDA.**

**O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s/nº, Centro, Palácio “Clóvis Bevilacqua”, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, através da sua Unidade Orçamentária **FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO DO JUDICIÁRIO - FERJ**, CNPJ n.º **04.408.070/0001-34**, representado pelo seu Presidente o **Desembargador JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS**, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF n.º 054.637.343-72, RG Nº 160.723 – SSP/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro e a **EMPRESA INOVAMAX TELEINFORMÁTICA LTDA.**, CNPJ Nº 07.055.987/0001-90, sediada à Rua Alcino Guanabara, nº 1570, Bairro Hauer, Curitiba /PR, CEP: 81.630-190, Fone (41) 3018-9563, e-mail: [financeiro01@inovamax.com.br](mailto:financeiro01@inovamax.com.br), neste ato representada pela Sra. **BRUNA CARVALHO**, portadora da Carteira de Identidade nº 8445787-6 – SESP/PR, CPF nº 047.113.379-54, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 7584/2019, decorrente da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 49/2019, (ARP 163/2019) e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, têm entre si justo e contratado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a Aquisição de aparelhos do tipo smartphones com tecnologias GSM, HSDPA e LTE com cobertura 3G/4G, de acordo com descrição contida no Termo de Referência e proposta de preço da **CONTRATADA**, conforme abaixo:

<b>Item</b>	<b>Especificações</b>	<b>Quant. total</b>	<b>Valor unitário R\$</b>	<b>Valor Total R\$</b>

	<b>Smartphone Tipo I</b>			
	IPHONE 8 64GB			
01	TELA HD 4.7"			
	<b>Marca: IPHONE 8</b>	40	R\$ 3.872,99	R\$ 154.919,60
	<b>Modelo: MQ6G2BZ/A</b>			

**Características:** **Marca: Apple Modelo:** iPhone 8 **Referência:** MQ6G2BZ/A **Memória Interna:** 64 GB **Processador:** Chip A11 Bionic com arquitetura de 64 bits, coprocessador de movimento M11 integrado. **Sistema Operacional:** iOS 11 **Tela:** Tela Retina HD Tela LCD widescreen Multi-Touch com tecnologia IPS de 4,7 polegadas (na diagonal) **Resolução** de 1334 x 750 pixels a 326 ppp **Proporção de contraste:** 1400:1 (típica) **True Tone**, com ampla tonalidade de cores (P3) **3D Touch** **Brilho máx.** 625 cd/m2 (típico) **Pixels dual-domain** para ângulos de visualização amplos **Revestimento resistente** a impressões digitais e oleosidade **Suporte à exibição simultânea** de vários idiomas e caracteres **Zoom da Tela** **Alcançabilidade Resistência à água**, respingos e poeira **Classificado** como IP67 segundo a norma IEC 60529 **Câmera:** Câmera de 12 MP **Abertura**  $f/1.8$  **Zoom digital** até 5x **Estabilização óptica** de imagem **Lente** de seis elementos **Flash True Tone** de quatro LEDs com sincronização lenta **Panorama** (até 63 MP) **Lente coberta** com cristal de safira **Sensor de retroiluminação** **Filtro IV híbrido** **Foco automático** com Focus Pixels **Toque** para ajustar o foco com Focus Pixels **Live Photos** com estabilização **Captura** de ampla tonalidade de cores para fotos e **Live Photos** **Mapeamento** de tom local aprimorado **Deteção** de rosto e corpo **Controle** de exposição **Redução** de ruído **HDR** automático para fotos **Estabilização automática** de imagem **Modo contínuo** **Timer** **Fotos** com localização geográfica **Formatos** da imagem capturada: HEIF e JPEG **Câmera de vídeo** **Gravação** de vídeo 4K a 24 qps, 30 qps ou 60 qps **Gravação** de vídeo HD de 1080p a 30 qps ou 60 qps **Gravação** de vídeo HD de 720p a 30 qps **Estabilização óptica** de imagem para vídeo **Zoom óptico**; zoom digital até 6x (somente iPhone 8 Plus) **Flash True Tone** de quatro LEDs **Vídeo em câmera lenta** de 1080p a 120 qps ou 240 qps **Vídeo em time-lapse** com estabilização **Estabilização cinematográfica** de vídeo (1080p ou 720p) **Vídeo** com foco automático contínuo **Deteção** de rosto e corpo **Redução** de ruído **Tira** fotos em 8 MP enquanto grava vídeos 4K **Zoom** durante a reprodução **Vídeos** com localização geográfica **Formatos** de gravação de vídeo: HEVC e H.264 **Câmera FaceTime HD** **Câmera** de 7 MP **Gravação** de vídeo HD de 1080p **Flash Retina** **Abertura**  $f/2.2$  **Captura** de ampla tonalidade de cores para fotos e **Live Photos** **HDR** automático **Sensor** de retroiluminação **Deteção** de rosto e corpo **Estabilização automática** de imagem **Modo contínuo** **Controle** de exposição **Timer** **Touch ID** **Sensor** de impressão digital integrado ao botão de Início **Rede** Wi-Fi 802.11ac com MIMO **Bluetooth** 5.0 **NFC** com modo leitura **Localização** A-GPS e GLONASS **Bússola** digital **Wi-Fi** **Celular** **Microlocalização** **iBeacon** **Chamada** com vídeo **Chamada FaceTime** com vídeo via Wi-Fi ou dados celulares **Chamada** com áudio **FaceTime** com áudio **Voice over LTE (VoLTE)**5 **Chamada** Wi-Fi **Reprodução** de áudio **Formatos** de áudio compatíveis: AAC-LC, HE-AAC, HE-AAC (v2), AAC Protegido, MP3, PCM Linear, Apple Lossless, FLAC, Dolby Digital (AC-3), Dolby Digital

Plus (EAC-3) e Audible (formatos 2, 3, 4, Audible Enhanced Audio, AAX e AAX+) Limite máximo de volume configurável pelo usuário Reprodução de vídeo: Formatos de vídeo compatíveis: HEVC, H.264, MPEG-4 Part 2 e Motion JPEG Compatível com Dolby Vision e HDR10 Espelhamento do AirPlay, fotos, saída de áudio e vídeo para Apple TV (2ª geração ou posterior)6) Compatibilidade com espelhamento de vídeo e saída de vídeo de até 1080p via Adaptador de Lightning para AV Digital e Adaptador de Lightning para VGA (vendidos separadamente) Siri Use sua voz para enviar mensagens, definir lembretes e muito mais Ative dizendo “E aí, Siri” Ouça e identifique músicas Botões Início/Sensor do Touch ID Aumentar/Diminuir volume Tocar/Silencioso Alto falante estéreo integrado Conector Lightning Microfone integrado Bateria: Duração semelhante à do iPhone 7 Tempo de conversação com fones de ouvido sem fio: até 14 horas Uso da internet: até 12 horas Reprodução de vídeo com fones de ouvido sem fio: até 13 horas Reprodução de áudio com fones de ouvido sem fio: até 40 horas Capacidade de carga rápida: recarga de até 50% em 30 minutos Bateria interna recarregável de íon de lítio Recarga sem fio (funciona com carregadores padrão Qi)10 Recarga via USB do computador ou carregador Sensores Sensor de impressão digital Touch ID Barômetro Giroscópio de três eixos Acelerômetro Sensor de proximidade Sensor de luz ambiente Acessibilidade VoiceOver Zoom Lupa Software TTY Siri e Ditado Digital para a Siri Controle Assistivo Legendas Ocultas AssistiveTouch Falar Conteúdo da Tela Apps Incluídos Câmera Fotos Saúde Mensagens Telefone Facetime Mail Música Wallet Safari Mapas Siri Calendário iTunes Store App Store Notas Contatos iBooks Casa Tempo Lembretes Relógio Bolsa Calculadora Gravador Bússula Podcasts Watch Dicas Buscar iPhones Ajustes Buscar Meus Amigos Arquivos Apps gratuitos da Apple iMovie Pages Numbers Keynotes iTunes U GarageBand Apple Store iTunes Remote Apple TV Remote Ideias Musicais Clips Fones de ouvido EarPods com conector Lightning Cartão SIM Nano SIM O iPhone 8 não é compatível com cartões micro SIM existentes. Classificação para aparelhos auditivos iPhone 8 (Modelos A1863, A1905): M3,T4 Tipos de documento que podem ser visualizados .jpg, .tiff, .gif (imagens); .doc e .docx (Microsoft Word); .htm e .html (sites); .key (Keynote); .numbers (Numbers); .pages (Pages); .pdf (Pré-Visualização e Adobe Acrobat); .ppt e .pptx (Microsoft PowerPoint); .txt (texto); .rtf (rich text format); .vcf (informações de contatos); .xls e .xlsx (Microsoft Excel); .zip; .ics Requisitos do sistema ID Apple (necessário para alguns recursos) Acesso à internet A sincronização com o iTunes em um Mac ou PC requer: Mac: OS X 10.9.5 ou posterior PC: Windows 7 ou posterior iTunes 12.7 ou posterior Dimensões Tamanho (AxLxP): 13,84 x 6,73 x 0,73 cm Peso: 148 gramas.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico – DJE, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme orientação normativa AGU 39, de 13 de dezembro de 2011.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. O valor total para o fornecimento do objeto deste Contrato é de **R\$ 154.919,60 (cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e dezenove reais e sessenta centavos)**, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto fornecido.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste Contrato correrão à Dotação Orçamentária seguinte: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04901 – FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO JUDICIÁRIO - FERJ; FUNÇÃO: 02 – JUDICIÁRIA; SUBFUNÇÃO: 061 – AÇÃO JUDICIÁRIA; PROGRAMA: 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; PROJETO ATIVIDADE: 4436 – MODERNIZAÇÃO DO JUDICIÁRIO; NATUREZA DE DESPESA: 449052 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

4.2. As despesas inerentes à execução deste contrato serão liquidadas através da Nota de Empenho n.º **2019NE001122/FERJ**, emitida em 29/11/2019 à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula.

4.3. A Nota fiscal deverá ser emitida em nome do **FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO JUDICIÁRIO - FERJ**, CNPJ: **04.408.070/0001-34**.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão efetuará os pagamentos à empresa fornecedora, na medida em que os materiais/equipamentos forem fornecidos, em conformidade com as necessidades da Administração, até o limite dos respectivos quantitativos contratados, conforme especificações deste instrumento;

5.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, por Ordem Bancária, no prazo não superior a 30(trinta) dias, conforme disposto no art.40, XIV, “a”, da Lei nº8.666/93, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal; da regularidade relativa à Seguridade Social; do certificado de regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do Trabalho;

5.3. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto, desde que não se verifique defeito ou imperfeições.

5.4 A Nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no edital, neste contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à **CONTRATADA** com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.

5.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TJMA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal /fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$	$I = 6/100/365$	$I = 0,00016438$
-------------	-----------------	------------------

Onde  $i$  = taxa percentual anual no valor de 6%.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

5.7. O TJMA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E GARANTIA**

6.1. O Prazo máximo de entrega de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do contrato, tendo em vista a necessidade urgente dos materiais e equipamentos;

6.2. A entrega deverá ocorrer no horário de 09:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Almojarifado Central do Tribunal de Justiça do Maranhão, localizado na Rua Viveiro de Castro, nº 257, Alemanha, São Luís, MA.

6.3. Os equipamentos serão recebidos pela Coordenadoria de Material e Patrimônio do TJMA.

6.3.1. No ato da entrega, o responsável emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO** relacionando todos os produtos recebidos, nos termos da Nota Fiscal.

6.3.2. Os produtos serão objeto de inspeção, que será realizada por técnico do TJMA conforme citado no item 3.3. e constará das seguintes fases:

- a) Abertura das embalagens;
- b) Comprovação de que o produto atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela **CONTRATADA**;
- c) Colocação do produto em funcionamento;
- d) Testes dos periféricos/componentes e portas de comunicação, se for o caso;

6.4. O período de inspeção será de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**;

6.5. Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de mau funcionamento do produto, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de realização da inspeção;

6.6. Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas no edital e aquelas oferecidas pela **CONTRATADA**, a coordenação responsável emitirá o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**;

6.7. Nos casos de substituição do produto, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nestas **CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**;

#### 6.8. **GARANTIA**

6.8.1. Possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**;

6.8.2. O **PERÍODO DE GARANTIA** será oferecido pela **CONTRATADA** em sua Proposta Comercial, observado o prazo mínimo exigido no **TERMO DE REFERÊNCIA**;

6.8.3. O início do **PERÍODO DE GARANTIA** dar-se-á na data de emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**;

6.8.4. Os 60 (sessenta) dias iniciais do **PERÍODO DE GARANTIA** serão considerados como **PERÍODO DE FUNCIONAMENTO EXPERIMENTAL**;

6.8.5. Durante o **PERÍODO DE FUNCIONAMENTO EXPERIMENTAL**, caso o produto apresente mais de 3 (três) falhas de funcionamento, do mesmo tipo ou não, deverá ser substituído por outro completamente novo e com as mesmas características deste. Neste caso, dar-se-á início aos procedimentos e prazos estabelecidos nas **CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**;

6.8.6. A **CONTRATADA**, ou sua credenciada, deverá dar atendimento de manutenção total durante todo o **PERÍODO DE GARANTIA**, exceto nos casos em que, comprovadamente, o mesmo deva ser reparado em laboratório próprio;

6.7. O prazo para atender aos chamados técnicos efetuados pelo **CONTRATANTE** no **PERÍODO DE GARANTIA** será de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data/hora da sua solicitação;

6.8.8. O prazo para recuperação do produto, nos casos em que o mesmo possa ser realizado na Sede do **CONTRATANTE**, será de 96 (noventa e seis) horas, contados da data/hora da primeira visita técnica realizada pela **CONTRATADA**;

6.8.9. O prazo para recuperação e devolução do produto, nos casos em que o mesmo, comprovadamente, deva ser removido para laboratório próprio da **CONTRATADA**, será de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua remoção;

6.8.10. Caso não seja possível a recuperação dos produtos dentro dos prazos e condições previstas nos itens 6.7 e 6.8, a **CONTRATADA** fica obrigada a substituir os mesmos, por backup, com as mesmas características e em perfeitas condições de funcionamento, até que o problema no produto original seja solucionado e o mesmo devolvido. Neste caso, a **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para a devolução definitiva do produto original, em perfeito funcionamento, ou outro completamente novo com as mesmas características;

6.8.11. A **CONTRATADA** fica obrigada, durante o **PERÍODO DE GARANTIA** e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, a proceder a substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior;

6.8.12. Todos os componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão ser novos e originais, com garantia mínima de 12 meses;

6.8.13. Os chamados técnicos serão sempre realizados pelo TJMA diretamente à **CONTRATADA** ou no caso de ter Assistência Técnica Terceirizada, a empresa que fará o atendimento na cidade do **CONTRATANTE**, sendo que a mesma deverá tomar todas as providências necessárias ao pleno atendimento do chamado junto à sua credenciada, obedecendo rigorosamente os prazos e condições aqui estabelecidos;

6.8.14. Toda e quaisquer despesas decorrentes da execução dos **SERVIÇOS DE GARANTIA** aqui descritos, inclusive as substituições de produtos e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da **CONTRATADA**, bem como a responsabilidade dos produtos e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda de sua Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Fornecer os materiais constantes do objeto em conformidade com as especificações e prazos determinados no Termo de Referência e neste Contrato.

7.2. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação do serviço. A fiscalização ou o acompanhamento pelo TJMA não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA**;

7.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato;

7.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

7.5. Comunicar previamente ao **CONTRATANTE**, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução do contrato, sem prejuízo de prévia comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte do **CONTRATANTE**;

7.6. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais resultantes da execução do contrato;

7.7. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comprovando-as a qualquer tempo, mediante solicitação do **CONTRATANTE**.

7.8. Nomear preposto com poderes para dirimir todas as questões contratuais.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de servidor especialmente designado.

8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que a **CONTRATADA** venha a solicitar para a execução do objeto contratado.

8.3. Comunicar à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

8.4. Rejeitar qualquer serviço/fornecimento executado equivocadamente ou em desacordo com o Termo de Referência, Edital e Contrato.

8.5. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

8.6. Verificar a regularidade fiscal da **CONTRATADA** antes do pagamento.

8.7. Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

#### **CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO**

9.1. Os preços permanecerão fixos, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 65, inciso I, letra “b”, inciso II, letra “d” da Lei no 8.666/93 e art. 19, 20 e 21 do Dec. Estadual 31.055/2016.

#### **CLÁUSULA DEZ – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO**

10.1. Serão designados através de portaria específica os servidores **ARNÓBIO SILVA DOS SANTOS - MATRÍCULA 101725 (FISCAL TITULAR)** e como **FISCAL SUBSTITUTO, DURVAL RIBEIRO ALVES JUNIOR - MATRÍCULA 175612**, ambos lotados na Diretoria Administrativa.

10.2. A gestão do referido contrato ficará sob a responsabilidade da Diretoria de Informática e Automação do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, conforme Resolução GP nº 21/2018.

#### **CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS**

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a **CONTRATADA** que:

- a. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c. Fraudar na execução do contrato;
- d. comportar-se de modo inidôneo;
- e. Cometer fraude fiscal;
- f. Não mantiver a proposta.

11.2. A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o **CONTRATANTE**;

11.2.2. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

11.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o TJMA pelo prazo de até dois anos;

11.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o TJMA com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir ao **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados;

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

11.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

## **CLÁUSULA TREZE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, DA VINCULAÇÃO AO CONTRATO E À PROPOSTA DE PREÇOS.**

13.1. O presente Contrato tem fundamento na Lei 10.520/02 e Lei n.º 8.666/1993, bem como suas alterações;

13.2. O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente Contrato e aos documentos que integram o Processo Administrativo n.º 7584/2019 – TJ/MA, bem como ao Edital do Pregão Eletrônico (SRP) n.º 57/2019-TJMA.

#### **CLÁUSULA QUATORZE– DA PUBLICAÇÃO**

14.1 O **CONTRATANTE** providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

14.2 Este contrato após assinado e publicado estará disponível no Portal da Transparência do TJMA: [http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao\\_portal=menu\\_contratos](http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=menu_contratos);

#### **CLÁUSULA QUINZE– DO FORO**

15.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato.

São Luís/MA, 19 de dezembro de 2019.

  
**Desembargador JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS**

Presidente do TJMA

**BRUNA  
CARVALHO:0471133  
7954**

Assinado de forma digital por  
BRUNA CARVALHO:04711337954  
Dados: 2019.12.13 16:56:16  
-03'00'

**BRUNA CARVALHO**

Representante Legal da Empresa



Tribunal de Justiça do Maranhão  
Diário da Justiça Eletrônico

RES-DCCONV - 132020  
( relativo ao Processo 75842019 )  
Código de validação: 0B91AFC4D2

RESENHA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 0186/2019 – FERJ; PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7584/2019; BASE LEGAL: LEI N.º 10.520/2002. CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; CONTRATADA: EMPRESA INOVAMAX TELEINFORMÁTICA LTDA.; OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DO TIPO SMARTPHONES COM TECNOLOGIAS GSM, HSDPA E LTE COM COBERTURA 3G/4G; VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DE SUA ASSINATURA, COM EFICÁCIA A PARTIR DE SUA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO – DJE, DESDE QUE AS DESPESAS REFERENTES À CONTRATAÇÃO SEJAM INTEGRALMENTE EMPENHADAS ATÉ 31 DE DEZEMBRO, PARA FINS DE INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR, CONFORME ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU 39, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011; DO VALOR: O VALOR TOTAL PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO DESTES CONTRATO É DE R\$ 154.919,60 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E DEZENOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS), INCLUÍDO NO MESMO TODAS AS DESPESAS E CUSTOS, DIRETOS E INDIRETOS, INCIDENTES SOBRE O OBJETO FORNECIDO; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04901 – FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO JUDICIÁRIO – FERJ; FUNÇÃO: 02 – JUDICIÁRIA; SUBFUNÇÃO: 061 - AÇÃO JUDICIÁRIA; PROGRAMA: 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; PROJETO ATIVIDADE: 4436 – MODERNIZAÇÃO DO JUDICIÁRIO; NATUREZA DE DESPESA: 449052 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19/12 /2019. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: DES. JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS - PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; P/ CONTRATADA: BRUNA CARVALHO - REPRESENTANTE DA EMPRESA.

FLAVIA DE JESUS COSTA MORAES BUNA  
Auxiliar Judiciário - Apoio Administrativo  
Divisão de Contratos e Convênios  
Matricula 103762

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 09/01/2020 11:16 (FLAVIA DE JESUS COSTA MORAES BUNA)

Informações de Publicação

4/2020	10/01/2020 às 11:25	13/01/2020
--------	---------------------	------------

